DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5
Atos Administrativos 12
Edital de Intimação 12
Comunicados 13
Conselhos Municipais 15
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 15

Poder Legislativo 16
Atos Legislativos 16
Pauta das Sessões 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.154/2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Administração e Finanças – Cód. 0003, a Ação nº 0.005 – Operação de Credito FINISA – Administração, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.135/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 184.746,24 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), destinados a utilização do saldo residual dos recursos do Contrato FINISA nº 0601640-73/2022, na aquisição de equipamentos diversos.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Administração e Finanças – Cód. 0003, a Ação nº 0.005 – Operação de Credito FINISA – Administração, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.109/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 184.746,24 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), destinados a utilização do saldo residual dos recursos do Contrato FINISA nº 0601640-73/2022, na aquisição de equipamentos diversos.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.136/2025, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 184.746,24 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), em respeito ao disposto no Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.012.01 – Gabinete e Administração

04.122.0003.0.005 – Operações Créditos – FINISA – Administração

632 – 4.4.90.52.00 – 07.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 184.746,24

Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 184.746,24

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportado pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, código de aplicação 07.100.68, em respeito ao disposto no Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, o valor dos rendimentos de aplicações financeiras decorrentes do presente credito especial.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 27 de fevereiro de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras – Cód. 0006, a Ação: EM EST VOL INFRA 2025.078.66508-DEM 084532 - ILUM PRAÇA-200.000 - Cód. 1.026, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.135/2025, para o exercício de 2026, o valor total de R$ 223.508,55 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a execução de obra de iluminação da Praça Monção.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras – Cód. 0006, a Ação: EM EST VOL INFRA 2025.078.66508-DEM 084532 - ILUM PRAÇA-200.000 - Cód. 1.026, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.109/2025, para o exercício de 2026, o valor total de R$ 223.508,55 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a execução de obra de iluminação da Praça Monção.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.136/2025, na Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte, e Serviços Públicos, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 223.508,55 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), em respeito ao disposto no Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos

02.05.02 – Departamento de Obras

15.451.0006.1.026 – EM EST VOL INFRA 2025.078.66508-DEM 084532 - ILUM PRAÇA-200.000

633 – 4.4.90.51.00 – 02.801.30 – Obras e Instalações R$ 200.000,00

634 – 4.4.90.51.00 – 01.801.30 – Obras e Instalações R$ 23.508,55

Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 223.508,55

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportado parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), código de aplicação nº 02.801.30, em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.078.66508.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportado parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 23.508,55 (vinte e três mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), em respeito ao Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, contrapartida desta municipalidade na Emenda Estadual nº 2025.078.66508.

Artigo 6°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, o valor dos rendimentos de aplicações financeiras decorrentes do presente credito especial.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 27 de fevereiro de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES

PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.156/2026

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação – Cód. 0004, a Ação nº 1.027 – Aplicação Saldo FUNDEB 2025, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.135/2025, para o exercício de 2026, o valor total de R$ 810.455,79 (oitocentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) destinados a utilização dos recursos do FUNDEB não aplicados durante o exercício de 2025.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0004, a Ação nº 1.027 – Aplicação Saldo FUNDEB 2025, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.109/2025, para o exercício de 2026, o valor total de R$ 810.455,79 (oitocentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), destinados a utilização dos recursos do FUNDEB não aplicados durante o exercício de 2025.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.136/2025, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial, no valor total de R$ 810.455,79 (oitocentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.03.04 – FUNDEB 70% - Fundamental

12.361.0004.1.027 – Aplicação Saldo FUNDEB 2025

635 – 3.1.90.11.00 – 02.000.00 – Venctos e Vant.Fixas Pessoal Civil R$ 810.455,79

Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 810.455,79

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 27 de fevereiro de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES

PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.157/2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.136/2025, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), em respeito ao Art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.03.01 – Ensino Fundamental
12.361.0004.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental
72 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 300.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 300.000,00
02.03.02 – Ensino Infantil
12.365.0004.2.008 – Manutenção Geral Ensino Infantil – Creche
88 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 100.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 100.000,00
02.03.02 – Ensino Infantil
12.365.0004.2.009 – Manutenção Geral Ensino Infantil – Pré-Escola
102 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 150.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 150.000,00
02.03.03 – Educação Especial
12.367.0004.2.016 – Manutenção Geral Educação Especial
112 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 300.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 300.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 850.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Iaras, 26 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Iaras, 27 de fevereiro de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8315/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Iaras e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art.2º e art. 4º da Lei Municipal nº 009 de 05 de março de 1993, que dispõe sobre a nomeação dos membros pelo prefeito municipal, através de portaria e da criação do Fundo Social de Solidariedade do Município de Iaras.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. SANDRA MARIA RODRIGUES DE MORAES, matrícula nº 2225, para exercer a função de PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE IARAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 27 de fevereiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 91R8-1B1F-ABTD-HY1W
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=91R81B1FABTDHY1W, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 91R8-1B1F-ABTD-HY1W

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8316/2026

"Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo, em face da Detentora Empresa SJS Equipamentos Ltda, em razão da suposta inexecução da Ata de Registro de Preços nº 261/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 39/2025."

VALDIR DOS SANTOS, Assessor de Gabinete do Prefeito, no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Empresa SJS Equipamentos Ltda, CNPJ nº 48.462.984/0001-59, Detentora da Ata de Registro de Preços nº 161/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 039/2025, não entregou, até o momento, os itens solicitados nos termos da Autorização de Compras nº 000099/000 – 14/01/2026;

CONSIDERANDO que está assegurado o contraditório e ampla defesa ao litigante, em processo administrativo, em conformidade com o disposto no art. 5°, LV, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo, em face da Detentora Empresa SJS Equipamentos Ltda, CNPJ nº 48.462.984/0001-59, em razão da suposta inexecução da Ata de Registro de Preços nº 161/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 039/2025.

Art. 2º Fica instaurada a Comissão de Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 8.240, de 09 de fevereiro de 2026, alterada pela Portaria nº 8.313, de 24 de fevereiro de 2026, composta nos seguintes membros:

a) Presidente: ANDRÉ GUSTAVO GARCIA;
b) Membro: MILENA BASTOS E SILVA;
c) Membro: TALITA GALLI LOBERTO CONDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 27 de fevereiro de 2026

(Assinatura Eletrônica)
VALDIR DOS SANTOS
Assessor de Gabinete do Prefeito

Praça Monção, 683 - Centro - CEP 18775-021 – Iaras/SP.
contato (14) 3764-9400 – email gabinete@iaras.sp.gov.br
www.iaras.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: DP18-0EK3-8123-AKUH
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=DP180EK38123AKUH, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: DP18-0EK3-8123-AKUH

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8317/2026

"Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo, em face da Detentora Empresa Mundial Importadora e Distribuidora Ltda, em razão da suposta inexecução da Ata de Registro de Preços nº 358/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 057/2025."

VALDIR DOS SANTOS, Assessor de Gabinete do Prefeito, no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Empresa Mundial Importadora e Distribuidora Ltda, CNPJ 08.062.354/0001-72, Detentora da Ata de Registro de Preços nº 358/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 057/2025, não entregou, até o momento, os itens solicitados nos termos da Autorização de Compras nº 005543/000 – 03/12/2025;

CONSIDERANDO que está assegurado o contraditório e ampla defesa ao litigante, em processo administrativo, em conformidade com o disposto no art. 5°, LV, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a instauração de Processo Administrativo, em face da Detentora Mundial Importadora e Distribuidora Ltda, CNPJ 08.062.354/0001-72, em razão da suposta inexecução da Ata de Registro de Preços nº 358/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 057/2025.

Art. 2º. Fica instaurada a Comissão de Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 8.240, de 09 de fevereiro de 2026, alterada pela Portaria nº 8.313, de 24 de fevereiro de 2026, composta nos seguintes membros;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: YYSJ-CXSW-526X-0X64
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

a) Presidente: ANDRÉ GUSTAVO GARCIA;

b) Membro: MILENA BASTOS E SILVA;

c) Membro: TALITA GALLI LOBERTO CONDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 27 de fevereiro de 2026

(Assinatura Eletrônica)
VALDIR DOS SANTOS
Assessor de Gabinete do Prefeito

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=YYSJCXSW526X0X64, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: YYSJ-CXSW-526X-0X64

Atos Administrativos

Edital de Intimação

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo n°: 05/2026

Portaria de Instauração n°: 8.317, de 27 de fevereiro de 2026

Interessado: Empresa Mundial Importadora e Distribuidora Ltda

CNPJ n°: 08.062.354/0001-72

Endereço: Rua Lazaro Cardoso nº 65 – Bairro Conjunto Habitacional Duilio Contrucci Gambini – CEP 18.706.697 – Avaré
– SP – Fone (0XX11) 97286-8823 – E-mail: mundialimportadorabr@gmail.com

Referência: Ata de Registro de Preços nº 358/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 057/2025

ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela **Portaria nº 8.317, de 27 de fevereiro de 2026,** vem **INTIMÁ-LA** para apresentar **DEFESA ESCRITA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR**, nos termos dos arts. 157 e 158, caput, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, nos autos do processo administrativo em epígrafe instaurado a fim de apurar a inexecução da Ata de Registro de Preços nº 358/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 057/2025.

Iaras/SP, 27 de fevereiro de 2026.

André Gustavo Garcia

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo n°: 04/2026

Portaria de Instauração n°: 8.316, de 27 de fevereiro de 2026

Interessado: Empresa SJS Equipamentos Ltda

CNPJ n°: 48.462.984/0001-59

Endereço: Rua Valdemar Schwalbe nº 133 – Bairro Aventureiro – CEP 89.226-203 – Joinville – SC – Fone (0XX47) 9891-80794 – E-mail: comercial.04@sjsdobrasil.com.br

Referência: Ata de Registro de Preços nº 261/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 039/2025

ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela **Portaria nº 8.316, de 27 de fevereiro de 2026,** vem **INTIMÁ-LA** para apresentar **DEFESA ESCRITA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR**, nos termos dos arts. 157 e 158, caput, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, nos autos do processo administrativo em epígrafe instaurado a fim de apurar a inexecução da Ata de Registro de Preços nº 261/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 039/2025.

Iaras/SP, 27 de fevereiro de 2026.

André Gustavo Garcia

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

.....

Comunicados

SINDICATO dos SERVIDORES PÚBLICOS
S.S.P.M.I.R.
MUNICIPAIS de IARAS e REGIÃO

- CABRÁLIA PAULISTA
- ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA
- IARAS
- CERQUEIRA CÉSAR

CNPJ: 11.480.958/0001-43 Entidade Sindical Nº 313-1

COMUNICADO AOS SERVIDOES MUNICIPAIS NÃO ASSSOCIADOS AO SINDIARAS.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IARAS E REGIÃO-SINDIARAS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.480.958/0001-43, com sede e domicílio à Rua Marechal Deodoro, 193, Bairro São Benedito, Iaras-SP, neste ato representada por sua presidente, **MARCIA CRISTINA DIAS**, brasileira, portadora do RG [redacted] SSP SP e inscrita no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliada à Rua [redacted], Iaras-SP, comunica aos **servidores não associados,** que estará aberto o prazo para manifestação de oposição ao desconto de contribuição associativa anual, a ser descontado uma única vez de 32,42 reais (2% do salário mínimo), conforme decidido em assembleia geral extraordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2026, as 9:30 horas na sede do sindicato, com os critério abaixo:

1. O prazo para oposição ao desconto será de 15 dias corridos a partir de **02 de março de 2026 até 16 de março de 2026;**

2. O requerimento de oposição ao desconto devera ser protocolizado pessoalmente no SINDIARAS ou enviado ao email sindiaras2023@gmail.com;

3. Será aceito apenas, requerimentos totalmente digitados ou totalmente escritos em próprio punho;

4. Não será aceito, requerimentos fora dos moldes acima descritos;

5. Não será aceito, requerimentos fora do prazo;

6. Poderá ser usado, o modelo de requerimento disponibilizado pelo SINDIARAS.

Sem mais,

Atenciosamente

MARCIA DIAS

Presidente

Sede: Rua Marechal Deodoro nº. 193 Bairro São Benedito Iaras – CEP 18775-000
Telefones – (14) 996178611
E-Mail: sindiaras2023@gmail.com

AO SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE IARAS E REGIÃO.

ASSUNTO: OPOSIÇÃO A CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Eu, _____
portador do RG nº _____SSP/SP, e inscrito no CPF nº _____ , residente e domiciliado na rua_____, nº_____ , cidade de_____ , funcionário público municipal na cidade de_____, **não sindicalizado**, manifesto oposição ao desconto de contribuição assistencial em favor deste sindicato, nesse ano de 2026.

_____, _____de_____ de 2026.

Assinatura

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CMAS IARAS

NSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
57.263.949/0001-00
IARAS-SP

RESOLUÇÃO Nº 01/2026.

Assunto: Aprovação da Reprogramação dos Saldos dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – Exercício de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iaras, no uso de suas atribuições legais, com base na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro, em conformidade com a Ata nº 96/2026 de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos existentes no Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- Proteção Social Básica Processo SEDS 01200001533/2025-81:R$ 104.357,78
- Benefícios Eventuais Processo SEDS 01200002395/2025-58: R$ 31.123,96

Art. 2º A reprogramação dos saldos será destinada ao financiamento das ações e serviços socioassistenciais previstos no Plano de Assistência Social do Município de Iaras, visando a continuidade da execução dos serviços e a melhoria da oferta da proteção social aos usuários, conforme as necessidades identificadas durante o exercício.

Art. 3º A reprogramação dos saldos será realizada de forma a assegurar a manutenção da qualidade e continuidade dos serviços socioassistenciais cofinanciados, sem qualquer descontinuidade nos atendimentos à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 5º A reprogramação dos saldos será acompanhada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, garantindo a sua aplicação conforme os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em conformidade com os planos, programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º O Conselho Municipal de Assistência Social ratifica a Ata nº 96 de 26 de fevereiro de 2026, que documenta todas as discussões e deliberações realizadas na reunião extraordinária para análise e aprovação da reprogramação dos saldos de 2025.

Iaras, em 26 de fevereiro de 2026.

Ariana Amancio
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Iaras-SP

Talita Francieli Gonçalves Corrêa Lira
Secretário(a) do Conselho Municipal de Assistência Social
Iaras-SP

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

Câmara Municipal de Iaras
Iaras – Mãe D'Água – Estado de São Paulo
"Edifício Francisca Ângelo Morales"

PAUTA – 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

3ª Sessão Ordinária de 2026 – a 6ª Sessão do Exercício de 2026 - a 47ª Sessão da 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Iaras - SP, a realizar-se às **18h30 do dia 02 de março de 2026**, no plenário Vereador Henrique Presser, situado no prédio da Câmara Municipal "Francisca Ângelo Morales", na Praça Monção n.º 723, no Município de Iaras, Estado de São Paulo.

EXPEDIENTE

1. **Ata - 2ª Sessão Ordinária de 2026 - 19/02/2026**
   Assunto: *02ª Sessão Ordinária de 2.026 - a 04ª sessão do exercício de 2.026 - à 45ª sessão do exercício da 9º legislatura da Câmara Municipal de Iaras/sp.*
   Autoria: *Mesa Diretora 2025/2026*

2. **Ata - 3ª Sessão Extraordinária de 2026 - 25/02/2026**
   Assunto: *03ª Sessão Extraordinária de 2.026 - a 05º sessão do exercício de 2.026 - à 46º sessão do exercício da 9º legislatura da Câmara Municipal de iaras/sp.*
   Autoria: *Mesa Diretora 2025/2026*

ORDEM DO DIA

1. **Projeto de Lei nº 63/2025 - 10/12/2025**
   Assunto: *Institui a política municipal para o diagnóstico a acolhimento do Transtorno do Espectro Autista (TEA) em adultos e idosos do município de Iaras e dá outras providências.*
   Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

2. **Projeto de Lei nº 64/2025** - 10/12/2025
   Assunto: *Altera a Lei Municipal n.º 29, de 26 de janeiro de 1994, e a Lei Municipal n.º 204, de 8 de novembro de 2001, para dispor sobre a execução e o ensino do Hino do município de Iaras na rede municipal de ensino.*
   Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

3. **Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2026** - 09/02/2026
   Assunto: *Dispõe sobre a outorga de título de Cidadão Iarense a MARIA DE LOURDES IDALINA AGUILERA e dá outras providências*
   Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), João Pereira de Araújo Neto (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

Câmara Municipal de Iaras
Iaras – Mãe D'Água – Estado de São Paulo
"Edifício Francisca Ângelo Morales"

4. **Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2026** - 09/02/2026
   Assunto: *Dispõe sobre a outorga de título de Cidadão Iarense a MAURO CÉSAR ALVES DA SILVA e dá outras providências.*
   Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), João Pereira de Araújo Neto (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

5. **Moção nº 2/2026** - 11/02/2026
   Assunto: *Moção de Solidariedade (Pesar) à Família Alves, pelo falecimento do Sr. Benedicto Alves*
   Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), João Pereira de Araújo Neto (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

6. **Moção nº 2/2026** - 12/02/2026
   Assunto: *MOÇÃO DE APOIO (APLAUSOS) à equipe de vacinação do município de Iaras.*
   Autoria: *Célia Aparecida da Silva Becheli (PL)*

EXPLICAÇÕES PESSOAIS:

1 - Uso da tribuna pelos Vereadores;
2 - Encerramento da Sessão.

Câmara Municipal de Iaras, 27 de fevereiro de 2026.

JOAO PEREIRA DE ARAUJO NETO:38824036830
Assinado de forma digital por JOAO PEREIRA DE ARAUJO NETO:38824036830
Dados: 2026.02.27 14:06:19 -03'00'

JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Presidente da Câmara

Encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALINE ARAÚJO SANTOS
Oficial Legislativo

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINE ARAUJO SANTOS
Data: 27/02/2026 14:18:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br